



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR No. 17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de
Ensino Fundamental II - Educação Física, 01 (uma) vaga para o
cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Matemática,
01(uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II
– História, 01(uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino
Fundamental II – Geografia, 01 (uma) vaga para o cargo de
Professor de Ensino Fundamental II – Inglês, 01(uma) vaga para o
cargo de Professor de Ensino Fundamental II -Educação Artística,
01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II
– Ciências, todos em provimento efetivo.

Art. 2º - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de Professor de
Ensino Fundamental I – 1ª a 4ª séries, em provimento efetivo.

Art. 3º - Ficam criadas 6 (seis) vagas para o cargo de motorista, em
provimento efetivo e 01(uma) vaga para o cargo de Analista de
Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 21 de dezembro de 2007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 21 DE DEZEMBRO DE 2007.